



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.611, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Afonso Hamm.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Afonso Hamm, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado, também, a repassar o valor correspondente aos rendimentos da Emenda Parlamentar, depositada em setembro de 2017, que totaliza o montante de R\$ 4.859,74 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) até o dia 30 de abril de 2019, bem como a diferença de rendimentos que ocorrer até o efetivo repasse à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim.

§ 2.º Os recursos destinados à Associação, visam auxiliá-la na manutenção e operacionalização do serviço hemoterápico, cobrindo despesas de custeio da Entidade.

§ 3.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse do recurso.

§ 4.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.033 – Subvenções a Entidades de Assistência à Saúde com Recursos Próprios,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º A Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Convênio, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de julho de 2019.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração